

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.010775/2015-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 67/2015

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais equipamentos de processamento de dados, áudio e vídeo, cartuchos e tonners e inversores solares para usina fotovoltaicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 67/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS
TODOS OS ITENS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP****PROCESSO Nº: 23090.010775/2015-11****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia até **21/10/2015** o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/11/2015, 08 horas e 30 minutos.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria/Reitoria nº 837, de 29 de julho de 2015, publicada no DOU de 6/8/15, Seção 2, p. 26 e 27, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº **23090.010775/2015-11**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação visando ao fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados, incluindo cartuchos e toners, materiais para áudio e vídeo e inversores para usina fotovoltaica, para atendimento às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de novembro de 2015, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O (s) licitantes(s) microempresa (s) ou empresa(s) de pequeno porte que desejar (em) usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e, em especial, quanto ao seu art. 3º, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/07, deverá (ão) declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre(m) os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto(s) a usufruir(em) o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a(s) microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte assinale(m), equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre(m) os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/06, será (ão) considerada(s) pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º do Decreto nº 7.174/10). O licitante apto ao exercício do direito de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/10.

4.7.2. A aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta), na ordem disposta nos incisos I a IV do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 será posterior ao Decreto nº 6.204/07, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes.

4.7.3. A aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas.

4.7.4. De acordo com o disposto no Decreto nº 7.174/10, art. 5º e seus incisos, serão assegurados a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

4.7.4.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

4.7.4.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

4.7.4.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

4.7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados, serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante primeiro classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante primeiro classificado.

6.11. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos

centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

7.6. O pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos objetos a serem licitados, que deverão ser entregues, devidamente identificadas pelo número do pregão e do item, na Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**, até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial do pregoeiro (a).

7.6.1. As amostras serão analisadas pelo setor responsável.

7.6.2. As amostras dos objetos a serem licitados ficarão à disposição dos licitantes que os tenham apresentado, para, querendo, possam retirá-las no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do resultado da avaliação do setor responsável; após esse período, as amostras serão descartadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante a apresentação da documentação abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I-Credenciamento; II-Habilitação Jurídica e III-Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por meio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do licitante.**

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto no arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/11;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultados inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.4. As condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pela empresa classificada, ficando facultado à **UFLA**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação dos objetos do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 67/2015
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG**

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços do item, com o licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. A **UFLA** convocará formalmente os licitantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à **UFLA** providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no *Diário Oficial* da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.4. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UFLA**.

10.5. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A **UFLA** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. É vedada à **UFLA** a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **UFLA**, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.2 e 13.4.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, bem como obedecidas às demais disposições constantes neste Edital e na legislação de regência, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

14.1.1. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante primeiro colocado.

14.2. A convocação do licitante vencedor, pela **UFLA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O licitante vencedor convocado na forma do subitem 14.2 que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Quando comprovado o não atendimento dos subitens 14.1 e 14.2, poderá ser indicado o próximo preço na ordem de classificação a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao infrator.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), desde observado o prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.2.2. No caso de pedido impugnação enviado por e-mail, a licitante deverá encaminhar o documento original em envelope lacrado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio por e-mail.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (www.comprasnet.gov.br) ou por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

16.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 17.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

18.4. O responsável pelo setor solicitante ou outra área especializada da **UFLA** poderá pedir maiores informações por intermédio de catálogos ou amostras dos objetos a serem licitados, para verificação do atendimento às especificações e deverá elaborar parecer ou documento equivalente informando sobre a aceitação deles.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fazer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DO FORO

23.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

24.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

24.10. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

24.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Lavras, 20 de Outubro de 2015.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TODOS OS ITENS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP

PROCESSO Nº: 23090.010775/2015-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **21/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/11/2015, às 08 horas e 30 minutos

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação visando ao fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados, incluindo cartuchos e toners, materiais para áudio e vídeo e inversores para usina fotovoltaica, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2015.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constantes de fls. 2/6v refere-se à aquisição de **materiais e equipamentos de processamento de dados, incluindo cartuchos e toners, de materiais de áudio e vídeo e de inversores para usina fotovoltaica.** São materiais de grupo diversos, mas de uso contínuo e de essencial necessidade no desempenho das funções educacionais e administrativas desta Universidade. As quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de um ano, sendo estas quantidades demandadas o suficiente para evitar-se a manutenção de um estoque elevado ou o não atendimento de requisições dos diversos setores por falta de materiais em estoque, pelo que o registro de preços mostra-se como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.2. Ainda, para fins de justificativa conforme o Decreto 7.982/13, art. 3º, em seu incisos I e II, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste Pregão 67/2015, justifica-se pela frequente e constante necessidade de contratação dos produtos que aqui serão comprados.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 6.204/07, no Decreto nº

7.174/10 na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 390.619,03 (trezentos e noventa mil seiscientos e dezenove reais e três centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 067/2015. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.2. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015;

7.3. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

7.4. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

10.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a **UFLA**.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. cometer fraude fiscal;

11.1.2. apresentar documento falso;

11.1.3. fazer declaração falsa;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78,

incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

11.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

11.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

TODOS OS ITENS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA/EPP

PROCESSO Nº: 23090.010775/2015-11

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **21/10/2015** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **04/11/2015**, às **08 horas e 30 minutos**.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a equivalência dos objetos licitados. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
5. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
6. Somente serão aceitos pedidos de cancelamentos de propostas por escrito e antes da fase de habilitação, ficando o licitante responsável por essa solicitação, por meio

do e-mail licita@dgm.ufla.br. Caso o licitante vencedor não se manifeste a tempo, esse ficará responsável pelo fornecimento do item especificado no edital, sendo possível a aplicação das sanções administrativas previstas no item 21 do edital, no caso de descumprimento.

7. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
8. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
9. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QTD.	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	<p>CABO HDMI COM 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E SOM EM SINAL DIGITAL (QUALIDADE EM ALTA RESOLUÇÃO). PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -TIPO DE SINAL: DIGITAL COMPATÍVEL COM HDMI 1.4 E VERSÕES ANTERIORES; -CONEXÕES HDMI TIPO A; -RETORNO DE AUDIO VIA HDMI (ARC); -SUPPORTED A RESOLUÇÕES ATÉ 4000 X 2000 PIXELS; -SUPPORTA RESOLUÇÕES 720P, 1080I E 1080P, SEM PERDA; -CABO BLINDADO PARA MAIOR ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS; -COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 3 METROS 	UN	25	R\$ 13,99	R\$ 349,75
2	<p>CARTUCHO DE TINTA AMARELO, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C4913A -COM VOLUME/RENDIMENTO:69 ML -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESIGNJET 120/500/500PS/800/800PS/COPIER CC800PS/815 MFP/820 MFP. - FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP</p> <p>COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV</p>	UN	15	R\$ 97,09	R\$ 1.456,35
3	<p>CARTUCHO DE TINTA CIANO, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C4911A -COM VOLUME/RENDIMENTO:69 ML -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESIGNJET 500/500PS/800/800PS/COPIER CC800PS/815 MFP/820 MFP. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP</p> <p>COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV</p>	UN	15	R\$ 176,60	R\$ 2.649,00
4	<p>CARTUCHO DE TINTA MAGENTA, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C4912A -COM VOLUME/RENDIMENTO:69 ML -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESIGNJET 500/500PS/800/800PS/COPIER</p>	UN	15	R\$ 180,06	R\$ 2.700,90

	CC800PS/815 MFP/820 MFP. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV				
5	CARTUCHO DE TINTA PRETA, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C4844A -COM VOLUME/RENDIMENTO:1750 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S): BUSINESS INKJET 1000/1100/1200/2200/2230/2250/2280/ 2300/2600/2800/3000, COLOR INKJET CP1700, OFFICEJET 9110/9120/9130, OFFICEJET PRO K850, DESIGNJET 10PS/20PS/50PS/70/100/100PLUS/110PLUS/120/500/500PS/800/800PS/COPIER CC800PS/815 MFP/820 MFP/COLORPRO GA/CAD. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	40	R\$ 139,89	R\$ 5.595,60
6	CARTUCHO DE TINTA PRETO, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C6615DL -COM VOLUME/RENDIMENTO:500 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S): PSC 500/750/950, DESKJET 810/812/825/840/841/842/843/845/920/940/3820, DIGITAL COPIER 310, FAX 1230, HP OFFICEJET V40/5110. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
7	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 662 , COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO.CÓDIGO DO CARTUCHO: CZ103ABCOM VOLUME/RENDIMENTO:120 PÁGINASPARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):HPFABRICANTE DA IMPRESSORA:HP. COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
8	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR 122, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO. CÓDIGO DO CARTUCHO: CH562H COM VOLUME/RENDIMENTO: 100 PÁGINAS PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):HP FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP. COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	25	R\$ 70,50	R\$ 1.762,50
9	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR , COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C6625A -COM VOLUME/RENDIMENTO:480 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET 825/840/841/842/843/845, - FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
10	CARTUCHO TRICOLOR, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C1823D -COM VOLUME/RENDIMENTO:620 PÁGINASL -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET 690/692/693/694/695/697/810/812/830/832/880/882/890/895/1120, COLOR COPIER 140/145/150/155/160/170/260/270, OFFICEJET R40/R60/R80/T45/T65/PRO 1170/1175, HP PSC 500. -FABRICANTE DA	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

	IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV				
11	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR , COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C8728A -COM VOLUME/RENDIMENTO:240 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET 3320/3420/3425/3520/3550/3620/3650/3651/3740/3745/3747/3843/3845/3847, HP FAX 1240, HP PSC 1110/1209/1210/1311/1315, HP OFFICEJET 4110/4215. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	CARTUCHO TRICOLOR, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C6657AB -COM VOLUME/RENDIMENTO:500 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET 450/F4135/F4140/F4180/5150/5550/5650/ 5850/9650/9670/9680, DIGITAL COPIER 410, OFFICEJET 4110/4215/5505/5510/6110, PSC 1110/1209/1210/1311/1315/1350/2110/2175/2210/2410/2510, PHOTOSMART 100/130/230/145/245/7150/7260/7350/7450/7550/7660/7755/7760/7960. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
13	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CÓD. CC643WB, PARA IMPRESSORAS HP, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:CC643WB -COM VOLUME/RENDIMENTO:165 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):HP DESKJET D1660/D2660 -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
14	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR HP 662 , COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO.CÓDIGO DO CARTUCHO: CZ104ABCOM VOLUME/RENDIMENTO:100 PÁGINASPARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):HPFABRICANTE DA IMPRESSORA:HP. COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	100	R\$ 29,58	R\$ 2.958,00
15	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR , COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, . -CÓDIGO DO CARTUCHO:CB338WB -COM VOLUME/RENDIMENTO:520 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET D4260/D4360, OFFICEJET J5750/J5780/J6540/J6580, HP PHOTOSMART C4240/C4250/C4280/C4285/C4345/C4380/C4385/C4440/C4450/C4480/C5225/C5240/C5250/C5280/C5580/C6380/C7380/D5345/D5360. - FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00

16	<p>CARTUCHO TRICOLOR, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:C6578A -COM VOLUME/RENDIMENTO:970 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):DESKJET 920/930/932/935/ 940/ 950/952/960/970/990/995/1220/ 3820/ 6122/6127/ 9300, COLOR COPIER 180/190/280/290/ 310, FAX 1220/1230, HP OFFICEJET G55/G85/G95/K60/K80/ V40/ 5110, HP PSC 750/950, HP PHOTOSMART P1000/P1100/T 1115/1215/1218/1315. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP</p> <p>COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV</p>	UN	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
17	<p>FORNHE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W: FORNHE DE ALIMENTAÇÃO COM 700W DE POTÊNCIA; CABOS COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA GABINETES TIPO "FULL TOWER" ATX. FORNHE COM VENTILADOR SILENCIOSO. QUANTIDADE MÍNIMA DE CONECTORES: ATX: 1; EPS: 1; PCI-E: 2; CONECTOR DE PERIFÉRICOS 4 PINOS: 8; SATA: 6; FLOPPY: 2.</p>	UN	60	R\$ 179,00	R\$ 10.740,00
18	<p>MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 1333MHZ (DESKTOP):- SEGMENTO: DESKTOP- PADRÃO: DDR3- CAPACIDADE MÍNIMA DE 2GB (2048MB) - FREQUÊNCIA: 1.333MHZ; - LATÊNCIA: 9-9-9-24-2T; - TENSÃO: 1,5V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>	UN	30	R\$ 74,99	R\$ 2.249,70
19	<p>RIBBON COLOR PARA DATACARD SD360: RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORAS DA LINHA SP E PARA LINHA SD, COM 5 PAINÉIS YMCKT COM KIT DE LIMPEZA. ACOMPANHA KIT DE LIMPEZA CONTENDO UM ROLETE E UM LENÇO. CAPACIDADE DE 500 IMPRESSÕES.</p>	UN	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
20	<p>TECLADO PARA COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -CONEXÃO USB -MÍNIMO DE 107 TECLAS; -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES</p>	UN	170	R\$ 18,14	R\$ 3.083,80
21	<p>TONER MONOCROMÁTICO COR PRETA COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO. -CÓDIGO DO CARTUCHO:Q7551X - COM VOLUME/RENDIMENTO:13000 PÁGINAS -PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S):LASERJET P3005/ M3027 MFP / M3035 MFP. -FABRICANTE DA IMPRESSORA:HP</p> <p>COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV</p>	UN	10	R\$ 219,15	R\$ 2.191,50
22	<p>TONER DE TINTA, COR PRETO COD. HP CF283A BLACK PARA IMPRESSORAS HP, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO. PARA IMPRESSORA(S) MODELO(S): HP LASER JET MFP M125/ MFP M127/ MFP M201/ MFP M225. FABRICANTE DA IMPRESSORA: HP</p> <p>COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO - CONFORME ANEXO IV</p>	UN	25	R\$ 159,00	R\$ 3.975,00
23	<p>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO: - TIPO MESA; - MEMORIA MINIMA DE 10 NÚMEROS OU SUPERIOR; - VIVA VOZ; - COM VISOR; - ALCANCE MINIMO DE 30 METROS OU SUPERIOR; - ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; - GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	25	R\$ 142,99	R\$ 3.574,75

24	<p>CONECTOR LINEAR 101 E, COM GEL, É INDICADO PARA EMENDAS DIRETAS DE REDES AÉREAS (VENTILADAS OU SELADAS) OU SUBTERRÂNEAS (SELADAS OU PRESSURIZADAS).IDEAL PARA REALIZAR EMENDAS DE FIOS DE CABOS TELEFÔNICOS COM DIÂMETRO ENTRE 0,40 E 0,65MM UTILIZAR TECNOLOGIA IDC (INSULATION DISPLACEMENT CONECTION) NÃO NECESSITAR DE FERRAMENTA ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO; CONEXÃO REALIZADA COM ALICATE UNIVERSAL OU DE BICO. POSSUIR CORPO TRANSPARENTE, O QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS CONDUTORES APÓS A CONEXÃO; ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE REDES XDSL; QUANDO FORNECIDO NA VERSÃO COM GEL, FACE À SUA GEOMETRIA, PROMOVRE UMA CONEXÃO SELADA, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DE ÁGUA.CORPO PLÁSTICO: CONSTITUIDO POR UMA TAMPA UMA BASE, CONFERE ESTRUTURA E TEM COMO FINALIDADE OFERECER PROTEÇÃO A REGIÃO DE EMENDA DOS CABOCONTATOS METÁLICOS: PRODUZIDOS EM BRONZE SÃO RESPONSÁVEIS PELA CONTINUIDADE ELÉTRICA E RETENÇÃO MECÂNICA DOS CONDUTORES. POSSUIR TRATAMENTO QUÍMICO EM ESTANHO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃOSELANTE: SENDO UM COMPOSTO A BASE DE SILICONE</p>	UN	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
25	<p>O CONECTOR LINEAR 101 SG IDEAL PARA REALIZAR EMENDAS DE SANGRIA UTILIZANDO SOMENTE UM CONECTOR, FORNECIDO COM GEL. A DERIVAÇÃO DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NA TAMPA, ATRAVÉS DE DOIS ORIFÍCIOS EXISTENTES. NOS CASOS DE EMENDA DE SANGRIA, ESTE CONECTOR DEVERÁ ELIMINAE A NECESSIDADE DO USO DA TAMPA ADAPTADORA, CONHECIDA COMO 101 S.</p>	UN	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
26	<p>CABO ESPIRAL PARA TELEFONE COM UM CONECTOR RJ11 EM CADA PONTA COM NO MÍNIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO.</p>	UN	60	R\$ 4,58	R\$ 274,80
27	<p>APARELHO TELEVISOR TELA LED COM NO MÍNIMO 55"; VÍDEO:RESOLUÇÃO FULLHD: 1920X1080.POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO (RMS): 10W X 2;CARACTERÍSTICAS ADICIONAISOSD LANGUAGE: IDIOMA LOCAL.DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RELÓGIO & ON/OFF TIMER,SLEEP TIMER, FONTE DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ;CONNECTIVIDADE, POSSUIR NO MÍNIMO:- 2 HDMI,- 1 USB,- 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR) X 1EA,- 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV)- 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓTICO DIGITAL,- 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO)- 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK).COR: PRETA.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.ACESSÓRIOS INCLUSOSCONTROLE REMOTOBATERIAS (PARA CONTROLE REMOTO) INCLUSO.CABO DE FORÇA INCLUSO. MANUAL INSTRUÇÃO INCLUSO.</p>	UN	15	R\$ 3.865,70	R\$ 57.985,50
28	<p>CAIXA DE SOM PASSIVA, TIPO TRAPÉZIO, COM GABINETE DE PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA BASS-REFLEX 2 VIAS; WOOFER DE NO MÍNIMO 8"; CORNETA COM DRIVE DE TITÂNIO DE 1"; COM POTÊNCIA ACIMA DE 100W RMS; IMPEDÂNCIA 8 OHMS.</p>	UN	15	R\$ 263,92	R\$ 3.958,80
29	<p>WEBCAM FULLHD; SENSOR DE 1080P, FILMAGEM EM QUALIDADE HD ACIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO. CAPTURA VÍDEOS EM FORMATO WIDESCREEN 16:9.RESOLUÇÃO EFETIVA: 1080 PIXELS CAPTAÇÃO DE IMAGEM: SIM MICROFONE EMBUTIDO: SIM CONEXÃO: USB</p>	UN	15	R\$ 322,67	R\$ 4.840,05
30	<p>LEITOR DE DVD, FUNÇÕES REPRODUÇÃO MULTIMÉDIA DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R, CD-RW. FORMATOS COMPATÍVEIS DIVX, MP3, WMA, JPEG. CONVERSOR DE DIGITAL PARA ANALÓGICO 14 BITS/108 MHZ, 24 BITS/192 KHZ. SOM SURROUND DOLBY DIGITAL REPRODUÇÃO SUPER SCAN (2X, 4X, 64X, 128X).SAÍDA DE ÁUDIO (E/D). SAÍDA DE COMPONENTE VÍDEO.TOMADA SCART. SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL.SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTA. ANFITRIÃO USB. MODELO DE REF. SAMSUG OU EQUIVALENTE.</p>	UN	5	R\$ 125,67	R\$ 628,35
31	<p>APARELHO DE SOM PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO DE 100W DE POTÊNCIA;COM BANDEJA PARA PELO MENOS 1 CD;COMPATÍVEL COM MP3;COM CONNECTIVIDADE COMPATÍVEL COM BLUETOOTH, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E AUXILIAR; PORTATIL.</p>	UN	5	R\$ 614,00	R\$ 3.070,00

32	GATEWAY VOIP FXS 4 PORTAS- 1 PORTA ETHERNET RJ45 (LAN/WAN) 10/100 MBPS- IMPLEMENTAR O PADRÃO IEEE 802.1 P/Q (VLAN 802.1Q VLAN TAGGING)- COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SIP (RFC 3261)- CAPACIDADE DE CONECTAR A ATÉ 2 SERVIDORES SIP DIFERENTES E FAZER O REGISTRO INDEPENDENTE POR PORTA - DISPONIBILIZAR ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO VIA TFTP/HTTP- IMPLEMENTAR QOS DIFFSERVE, TOS, 802.1P- SUPORTAR OS SEGUINTE CODECS DE VOZ: G.711(A/U), ILBC, G.723,G.729A/B, G.726A/B/E, G.780, E INBC T.38 FAX E CANCELAMENTO DE ECO CARRIER-GRADE G.168	UN	1	R\$ 700,35	R\$ 700,35
33	GATEWAY VOIP FXS 16 PORTAS- 1 PORTA ETHERNET RJ45 (LAN/WAN) 10/100 MBPS- IMPLEMENTAR O PADRÃO IEEE 802.1 P/Q (VLAN 802.1Q VLAN TAGGING)- COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SIP (RFC 3261)- CAPACIDADE DE CONECTAR A ATÉ 2 SERVIDORES SIP DIFERENTES E FAZER O REGISTRO INDEPENDENTE POR PORTA - DISPONIBILIZAR ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO VIA TFTP/HTTP- IMPLEMENTAR QOS DIFFSERVE, TOS, 802.1P- SUPORTAR OS SEGUINTE CODECS DE VOZ: G.711(A/U), ILBC, G.723,G.729A/B, G.726A/B/E, T.38 FAX E CANCELAMENTO DE ECO CARRIER-GRADE G.168	UN	2	R\$ 2.235,33	R\$ 4.470,66
34	CASE P/ 2 HD SATA 2.5"/3.5" USB 2.0/3.0, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTAÇÃO SATA MULTI-FUNÇÕES ELIMINAM A NECESSIDADE DE VÁRIOS DISPOSITIVOS EXTERNOS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO INCONVENIENTES AO PC. - SEU BACKUP DE UM TOQUE E ALTA CAPACIDADE DE DISCO RÍGIDO (ATÉ 1 TB OU MAIS) FAZ A TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE TAREFAS SIMPLES E RÁPIDA PARA SER CONCLUÍDO. - TAMANHO COMPACTO COM ESTRUTURA RESISTENTE E NA PARTE INFERIOR EM BORRACHA AJUDANDO ASSIM A ISOLAR E REDUZIR A VIBRAÇÃO PARA MANTER O DISPOSITIVO INSTALADO COM FIRMEZA NO LUGAR EM UMA MESA OU BANCADA DO TÉCNICO. - O PAINEL MULTILEITOR DE CARTÃO PERMITE AOS ENTUSIASTAS DE MÍDIA DIGITAL A FACILIDADE DO DOWNLOAD E TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS DIGITAIS EM QUASE TODOS OS FORMATOS DE CARTÃO DE MEMÓRIA FLASH (ALGUNS NECESSITAM DE UM ADAPTADOR NÃO INCLUÍDO). - COMPATÍVEL COM COMPACTFLASH, MICRODRIVE, MEMORY STICK, MAGICGATE, SECUREDIGITAL, MULTIMEDIA E FORMATOS XD, OS ARQUIVOS SÃO FACILMENTE ACESSADOS DIRETAMENTE, SEM CONECTAR A CÂMERA OU OUTRO DISPOSITIVO DE MÍDIA PARA NO COMPUTADOR. - PLUG E PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS, A ESTAÇÃO SATA MULTI-FUNÇÕES É INSTALADA RAPIDAMENTE ATRAVÉS DE UMA PORTA USB OU ESATA. - SUA CAPACIDADE PERMITE O INTERCÂMBIO RÁPIDO DO DISCO RÍGIDO E RÁPIDO ACESSO AOS DADOS SEM TER QUE REINICIAR O COMPUTADOR.- 2.5" E 3.5"	UN	20	R\$ 171,30	R\$ 3.426,00
35	IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM NÃO FISCAL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ENTRE 100 E 150 MM/S PARA TEXTO E 110 MM/S PARA GRÁFICOS. IMPRIME TEXTOS, GRÁFICOS E CÓDIGOS DE BARRAS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. INTERFACE PADRÃO USB E UMA SEGUNDA INTERFACE OPCIONAL E MODULAR, PODENDO ESTA SER SERIAL RS-232 OU PARALELA. CORTE DE PAPEL POR GUILHOTINA COM VIDA ÚTIL DE 1,5 MILHÕES DE CORTES. ADMITE BOBINAS DE PAPEL COM LARGURA DE 50 A 82,3 MM (AJUSTÁVEL). ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240 VAC (EXTERNA) @ 50 A 60 HZ. DRIVERS E SOFTWARES PARA WINDOWS (2000, XP, 2003, VISTA, 7, 8, 32 & 64 BITS, XP EMBEDDED, WEPOS), LINUX, OPOS E JAVAPOS. SENSORES DE FIM DE PAPEL, PRÓXIMO DO FIM DE PAPEL E TAMPA ABERTA.	UN	10	R\$ 643,33	R\$ 6.433,30

36	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:-FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ VISÍVEL 650 NM + 10 NM; - POTÊNCIA DO LASER: APROX,96 MW (PICO);-PROFUNDIDADE DE CAMPO: 0 A 203 MM PARA CÓDIGOS DE BARRAS DE 13 MILS;-LARGURA DE CAMPO: 64 MM NA FACE E 249 MM A 203 MM DE DISTÂNCIA;-VELOCIDADE DE VARREDURA: 72 + 2 VARREDURAS POR SEGUNDO;-PADRÃO DE VARREDURA: UMA LINHA;-BARRA MÍNIMA DE LEITURA: 5 MILS;-ATIVAÇÃO POR INFRAVERMELHO: LONGA DISTÂNCIA - 0 A 279 MM / CURTA DISTÂNCIA - 0 A 102 MM;-CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: AUTO-DISCRIMINA TODOS OS PADRÕES;-CONTRASTE: 35% MÍNIMO DE REFLECTÂNCIA;-NÚMERO DE CARACTERES LIDOS: ATÉ 80;-ROLL, PITCH, YAW: 42º, 68º, 52º;-SINAL SONORO: 7 TONS OU SEM SINAL;-INDICADOR LUMINOSO: VERDE - LASER LIGADO/PRONTO PARA LER / VERMELHO - BOA LEITURA;-INTERFACE DE TECLADO, SERIAL OU USB;-OPÇÃO DE UTILIZAR O LEITOR COM O SUPORTE, EM MODO FIXO(SUPORTE DEVE ESTAR INCLUSO).</p>	UN	15	R\$ 491,85	R\$ 7.377,75
37	<p>DISPOSITIVO DE SAÍDA DE COMPUTADOR QUE EXIBE DINAMICAMENTE EM BRAILLE A INFORMAÇÃO DA TELA. SISTEMA ELETROMECAÂNICO DE VÁRIAS CELAS BRAILLE LIGADO A UMA PORTA DE SAÍDA DO COMPUTADOR. REPRODUZ EM CARACTERES BRAILLE AS INFORMAÇÕES EMITIDAS POR UM SOFTWARE LEITOR DE TELAS (JAWS, WINDOW EYES, NVDA...) OU POR UM LEITOR AUTÔNOMO DE TEXTO IMPRESSO (SARA CE), SIMULTANEAMENTE AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.CADA CELA TEM UMA SUPERFÍCIE PLANA COM 8 FUROS,E 40 FUROS DISPOSTOS NO FORMATO E NAS DIMENSÕES DE UMA CELA BRAILLE PADRÃO.</p>	UN	5	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
38	<p>NOBREAK 600VA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS:MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA115V~. FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.ALARME AUDIOVISUAL: PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES. CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.</p>	UN	120	R\$ 264,40	R\$ 31.728,00

39	<p>TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80 C/TRIPÉ. CARACTERÍSTICAS: FORMATO MÓVEL QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DA TELA EM DIVERSOS AMBIENTES; - POSSUI MECANISMO DE VELOCIDADE DE RETRAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL.;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONSTITUÍDA DE ESTOJO METÁLICO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA COM PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES. A TELA PERMITE O GANHO DE 1,3 VEZES DE BRILHO E O REALCE CONSIDERÁVEL DE CONTRASTE, DEVIDO À SUA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E A EXISTÊNCIA DAS BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM EXCELENTE ENQUADRAMENTO DA PROJEÇÃO DE IMAGEM. - PERMITIR AJUSTAR A ALTURA DESEJADA DEVIDO AO SEU SISTEMA DE MÚLTIPLAS PARADAS (POSIÇÕES). <ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHAR TRIPÉ; <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRIPÉ: - FORMATO QUADRADO (1:1) DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L X A) (METROS) - 1,80 X 1,80 DIAGONAL (POLEGADAS) - 97 ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B) MM - 1740 X 1740 DIMENSÃO C (MM) - 1880 DIMENSÃO D (MM) - 2930 DIMENSÃO E (MM) - 1000 DIMENSÃO ESTOJO (MM) - 1890</p>	UN	20	R\$ 460,87	R\$ 9.217,40
40	<p>INVERSOR PARA USINA FOTOVOLTAICA DE 3,56 KW OU SUPERIOR. - PROTEÇÕES DE CURTO CIRCUITO E SOBRETENSÕES INCORPORADAS. POLARIDADE REVERSA E ANTI-ILHAMENTO. - COMUNICAÇÃO SERIAL RS 485 MODBUS RTU E WIFI (HOMOLOGADA PELA ANATEL)SEGUNDO MPPT INCORPORADO. - SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E LOCAL (NO PRÓPRIO DISPLAY), REGISTRANDO PRODUÇÃO EM ATÉ 12 MESES. - MODO DE OPERAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CEMIG). - ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS EQUIVALENTES DE EMC. - ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS DE CONEXÃO COM A REDE ABNT NBR 16149. - "COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS DE PARA INSTALAR, TESTAR , COMERCIALIZAR, DAR MANUTENÇÃO, PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA NACIONAL." - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. - CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DOS MATERIAIS. - POTÊNCIA DE PICO MÍNIMO: 3750 WP. - CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA MPPT1 MÍNIMO: 10 A. - CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA MPPT2 MÍNIMO: 10 A. -FAIXA DE TENSÃO MPPT: LIMITE INFERIOR ABAIXO DE 130 VDC - LIMITE SUPERIOR ACIMA DE 470 VDC. - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA CA DE NO MÍNIMO: 3600 W. - POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA CA DE NO MÍNIMO: 3250 W. - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP65. - MÁXIMA TENSÃO DC APLICADA NO INVERSOR DE NO MÍNIMO: 560VDC. - NÚMERO MÍNIMO STRINGS MPPT2: 2. MONOFÁSICO. - DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (DHT) &#8804; 3% - TENSÃO DE REDE: 127 FASE-NEUTRO / 220 FASE-FASE (MONOFÁSICO). - NÚMERO MÍNIMO DE STRINGS MPPT1 : 2 - VARISTOR DE PROTEÇÃO : SIM - FATOR DE POTÊNCIA : ± 0,9 (INJEÇÃO DE POTENCIA REATIVA OU CAPACITIVA NA REDE ELÉTRICA)</p>	UN	1	R\$ 7.360,00	R\$ 7.360,00

41	<p>INVERSOR PARA USINA FOTOVOLTAICA DE 5,00 KW OU SUPERIOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROTEÇÕES DE CURTO CIRCUITO E SOBRETENSÕES INCORPORADAS. POLARIDADE REVERSA E ANTI-ILHAMENTO. - COMUNICAÇÃO SERIAL RS 485 MODBUS RTU E WIFI (HOMOLOGADA PELA ANATEL) - SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E LOCAL (NO PRÓPRIO DISPLAY), REGISTRANDO PRODUÇÃO EM ATÉ 12 MESES. - MODO DE OPERAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CEMIG). - ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS EQUIVALENTES DE EMC. - ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS DE CONEXÃO COM A REDE ABNT NBR 16149. - "COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS DE PARA INSTALAR, TESTAR , COMERCIALIZAR, DAR MANUTENÇÃO, PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA NACIONAL." - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. - CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DOS MATERIAIS. - POTÊNCIA DE PICO MÍNIMO: 5000 WP. - CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA MPPT MÍNIMO: 15 A. - FAIXA DE TENSÃO DO CAMPO FV PRINCIPAL: LIMITE INFERIOR ABAIXO DE 340 VDC - LIMITE SUPERIOR ACIMA DE 735 VDC. - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA CA DE NO MÍNIMO: 5000 W. - POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA CA DE NO MÍNIMO: 4500 W. - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP65 - MÁXIMA TENSÃO DC APLICADA NO INVERSOR DE NO MÍNIMO: 840VDC - NÚMERO MÍNIMO DE STRINGS : 4, PODENDO SER EM MPPT ÚNICO OU DIVIDIDOS EM 2 MPPT'S - VARISTOR DE PROTEÇÃO : SIM - TENSÃO DE REDE: 127 FASE-NEUTRO /220 FASE-FASE (MONOFÁSICO) - DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (DHT) &#8804; 3% - FATOR DE POTÊNCIA : ± 0,9 (INJEÇÃO DE POTENCIA REATIVA OU CAPACITIVA NA REDE ELÉTRICA) 	UN	2	R\$ 9.398,00	R\$ 18.796,00
42	<p>LOUSA INTERATIVA, TAMANHO TELA 77" POL, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA BAIXA REFLEXÃO, TELA TIPO TOUCH SCREEN, SOFTWARE WINDOWS XP E 7. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRACEBOARD OU SIMILARES.</p>	UN	10	R\$ 4.863,00	R\$ 48.630,00
43	<p>GATEWAY VOIP FXS 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 PORTA ETHERNET RJ45 (LAN/WAN) 10/100 MBPS; - IMPLEMENTAR O PADRÃO IEEE 802.1 P/Q (VLAN 802.1Q VLAN TAGGING); - COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO SIP (RFC 3261) - CAPACIDADE DE CONECTAR NO MÍNIMO 2 SERVIDORES SIP DIFERENTES E FAZER O REGISTRO INDEPENDENTE POR PORTA; - DISPONIBILIZAR ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO VIA TFTP/HTTP - IMPLEMENTAR QOS DIFFSERVE, TOS, 802.1P - SUPORTAR OS SEGUINTE CODECS DE VOZ: G.711(A/U), ILBC, G.723,G.729A/B, G.726A/B/E, T.38 FAX E CANCELAMENTO DE ECO CARRIER-GRADE G.168 SIMILAR AO GATEWAY GRANDSTREAM GXW-4024 (24FXS) 	UN	10	R\$ 3.139,66	R\$ 31.396,60
44	<p>CONJUNTO CORREIA DE TRANSFERÊNCIA DA PHASER 6180 PARTNUMBER - 675K47089</p>	UN	2	R\$ 1.673,31	R\$ 3.346,62
45	<p>PLACA DE REDE PCI GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TIPO: PLACA DE REDE ETHERNET, -REDE: ETHERNET 10/100/1000, -PADRÃO: IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX E IEEE 802.3AB 1000BASE-T</p> <ul style="list-style-type: none"> -BARRAMENTO: PCI -PORTAS: UMA RJ-45 -AUTO MDI / MDI-X 	UN	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

-SUPORTA 32-BIT PCI (E 64-BIT) -LED INDICADORES: 10/100/1000MBPS -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DGE-528T				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL : R\$ 390.619,03

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº SRP 67/2015
PROCESSO Nº 23090.010775/2015-11
VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 67/2015**, Ata de Julgamento de Preços publicada no *Diário Oficial* da União e homologada pelo Sr. _____, às fls. ____ do Processo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo ____ do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais de processamento de dados, incluindo cartuchos e toners, materiais para áudio e vídeo e equipamentos do tipo nobreak, para atender às necessidades do da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, durante o qual a **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo

Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **67/2015**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **67/2015**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **67/2015**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É vedada à UFLA a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.9. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 08h às 11h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitados não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de um dos instrumentos hábeis arrolados no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da entrega dos objetos licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

8.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante da empresa signatária.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela empresa signatária, sem ônus para a UFLA.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. apresentar documento falso;
- 9.1.3. fizer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 9.1.7. não mantiver a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 9.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a

reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

10.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. por razão de interesse público; ou

10.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2015 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa que apresentou o menor preço na etapa de lances.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 2015.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DO LAUDO TÉCNICO

A) No caso de oferta de cartuchos e toners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) que ofertar(em) proposta na qual foi cotado tal produto deverá(ão) apresentar, no ato do Pregão, laudo técnico de qualidade, expedido por laboratório de ensaio ou instituto idôneo, creditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas **ABNT/NBR/ISO/IEC 19752 para toners monocromáticos e ABNT/NBR/ISO/IEC 19798 para toners coloridos**, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho/toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos suprimentos quando empregados no fim a que se destinam. O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo:

1. Dados sobre a embalagem do produto: informação do lote e o prazo de validade;
2. Marca e modelo do cartucho/toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
3. Ateste de exame visual quanto a vazamento (relatos sobre a ocorrência ou não dos mesmos), se há indícios de reaproveitamento de peças e se o produto está em boas condições e sem avarias;
4. Rendimento do cartucho/toner, consumo (em miligramas por página) durante os milhares de páginas impressos e peso do cartucho/toner antes e depois dos testes;
5. Desempenho e compatibilidade com a impressora a que se destina;
6. Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido;
7. Volume de tinta utilizada para esgotar/exaurir o cartucho/toner para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
8. Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
9. Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão dos testes;
10. As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
11. Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
12. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
13. Fotos dos cartuchos e toners testados;
14. Conclusão final do laudo.
15. O laudo deverá referir-se a cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização deste certame.

- 16.** Somente serão aceitos laudos de análise técnica efetuados em impressoras cuja marca e os modelos sejam idênticos aos informados no ANEXO II deste edital.
- 17.** Os cartuchos e toners ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente.
- 18.** O laudo técnico deverá ser remetido para o fax (35-3829-1162) ou por e-mail (licita@dgm.ufla.br) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro, via chat; devendo o original, ou cópia autenticada, ser entregue na Coordenadoria de Compras Alienação e Vendas da UFLA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.
- 19.** O laudo deverá ser direcionado ao produto cotado (ou seja, o cartucho / toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado - mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.
- 20.** A falta de atestação relativa a qualquer dos requisitos supramencionados resultará na rejeição do laudo e consequente desclassificação da proposta.